

203
X

LIVRO DE OBRA

Dec.-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro
(alterado pelo Dec.-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro)
Portaria n.º 1115 - C/94, de 15 de Dezembro

MODELO 96

"PARQUE EXPO'98"
Arquivo Técnico / Licenciamentos
Proc.º n.º <u>0071/06/04/2001</u>
Registro de entrada n.º <u>24563</u>
de <u>20/12/07</u> ; Rubr.: <u>X</u>

"PARQUE EXPO'98"
Arquivo Técnico / Licenciamentos
Proc.º n.º <u>0071/06/04/96</u>
Registro de entrada n.º <u>28651</u>
de <u>97/06/27</u> ; Rubr.: <u>X</u>
ORIGINAL



PORTO EDITORA

*Album - Vazamento
Cidade de Teves*
Mário Ribeiro de Brito
ext 159/445/91

DECRETO-LEI N.º 445/91
de 20 de Novembro

(Alterado pelo Dec.-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro)

Artigo 25.º
Livro de obra

1 — O titular da licença de construção é obrigado a conservar o livro de obra no respectivo local, para consulta, escrituração do acto de fiscalização e das anomalias detectadas pelos técnicos das entidades fiscalizadoras, em termos a definir por portaria conjunta dos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

2 — O técnico responsável pela direcção técnica da obra deve registar no livro de obra o seu estado de execução, exarando as observações que considere convenientes sobre o desenvolvimento dos trabalhos, para além das alterações feitas no projecto licenciado e respectivas notificações à autoridade municipal, bem como a data de conclusão da obra.

3 — Os autores dos projectos devem prestar os esclarecimentos necessários para a correcta interpretação dos respectivos projectos, dar assistência ao titular da licença de construção na verificação da qualidade dos materiais e ainda assegurar, por si ou por seu mandatário, o acompanhamento da obra, registando no respectivo livro o andamento dos trabalhos e a qualidade da execução, bem como qualquer facto contrário ao projecto, mencionando neste caso tratar-se ou não de alterações efectuadas abrigo do artigo 29.º

4 — O titular da licença de construção, por si ou pela sua fiscalização, pode mencionar no livro de obra os pedidos de esclarecimento necessários à correcta interpretação dos projectos e o que tiver por conveniente relativamente à qualidade dos serviços prestados pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra, dos autores dos projectos e da entidade que executa a obra, bem como sobre a qualidade dos materiais e equipamentos aplicados e dos trabalhos realizados.

5 — A entidade que executa a obra pode mencionar no livro de obra os pedidos de esclarecimento necessários à correcta interpretação dos projectos, bem como advertir para eventuais erros ou incompatibilidades que tenha detectado nos projectos.

6 — Os registos mencionados nos n.º 2 e 3 são efectuados, pelo menos, com periodicidade mensal, salvo em caso de força maior que se mostre devidamente justificado.

7 — Sempre que termine qualquer livro de obra, é feita cópia, que será mantida no local da obra, sendo o original arquivado no respectivo processo de licenciamento na câmara municipal, devendo ser apresentado, simultaneamente, um novo livro para abertura e autenticação.

8 — Na conclusão da obra o técnico responsável pela direcção técnica da obra deve indicar expressamente no livro de obra que a obra está executada de acordo com o projecto aprovado, com as condições de licenciamento e com o uso previsto na licença de construção e ainda que todas as alterações efectuadas por si ou pelos autores dos projectos constantes do livro de obra estejam em conformidade com as normas legais e regulamentares em vigor.

9 — No caso de o edifício ficar sujeito ao regime de propriedade horizontal, as indicações mencionadas no número anterior devem referir-se expressamente às partes comuns e a cada uma das fracções.

10 — Após a conclusão da obra, o livro de obra é arquivado no respectivo processo de licenciamento.

PORTRARIA N.º 1115-C/94
de 15 de Dezembro

O Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, que veio introduzir significativas alterações ao regime de licenciamento de obras particulares, prevê que todas as obras devem dispor de um livro de obra, a conservar no respectivo local, que deverá obedecer aos requisitos fixados por portaria conjunta dos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

O livro de obra contém os registos efectuados pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra, pelos autores dos projectos e pelos fiscais de obras relativamente ao estado de execução da obra, à qualidade da execução, bem como a qualquer observação considerada conveniente sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

Ao estabelecerem-se os termos a que o livro de obra deve obedecer pretende-se contribuir para uma maior facilidade de intervenção dos particulares, bem como da própria Administração, no processo de fiscalização das obras.

Por outro lado, a forma adoptada evita que o Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, contenha disposições regulamentares que não fazem parte do conteúdo normativo incerte a esse tipo de diploma.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro:

Manda o Governo, pelos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1.º O livro de obra a que se refere o n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, deve obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Possuir formato A4;
- b) Possuir o mínimo de 40 folhas;
- c) Conter folhas agregadas em cadernos cosidos;
- d) Conter folhas numeradas de forma sequencial;
- e) Conter folhas marginadas com cerca de 3 cm e 1 cm, respectivamente do lado esquerdo e direito da frente, com correspondência no verso.

2.º Cada folha do livro de obra está subdividida em três colunas, conforme anexo da presente portaria.

3.º O livro de obra deve conter um termo de abertura, do qual constem os seguintes elementos:

- a) Número do alvará de licença de construção;
- b) Titular do alvará;
- c) Identificação do técnico responsável pela direcção técnica da obra, com indicação do número de inscrição na câmara municipal ou associação profissional;
- d) Identificação dos autores dos projectos, com indicação dos respectivos números de inscrição na câmara municipal ou associação profissional;
- e) Identificação do industrial de construção civil, com indicação do respectivo número de alvará, nos casos em que tal for exigível;
- f) Tipo de obra a executar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro;
- g) Identificação do prédio;
- h) Prazo de validade da licença de construção.

4.º Sempre que não seja suficiente um livro para a execução da obra, dever-se-á proceder à abertura de um novo livro, obedecendo aos mesmos requisitos do primeiro, e no qual se referencie o livro anterior.

5.º Findo o livro de obra, ou concluída a execução da obra, deve ser efectuado um termo de encerramento.

6.º Fica revogada a Portaria n.º 470/92, de 5 de Junho.

7.º A presente portaria entra em vigor em 1 de Janeiro de 1995.

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 14 de Dezembro de 1994.

O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luis Francisco Matos de Oliveira*, O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*.

ANEXO

<i>"PARQUE EXPO'98"</i>
Arquivo Técnico / Licenciamentos
Proc. n.º 0071/04/96
Registo de entrada n.º 28651
de: 94 P6/27; Rubr.: 8

Coluna n.º 1:

Título: data;

Conteúdo: data dos registos.

Coluna n.º 2:

Título: sujeito;

Conteúdo: nome e categoria do autor do registo — técnico responsável pela direcção técnica da obra; técnico autor do projecto; titular do alvará; identificação do industrial de construção civil, fiscal da câmara municipal ou outro agente de fiscalização previsto na legislação em vigor.

Coluna n.º 3:

Título: observações;

Conteúdo: estado de execução da obra, bem como qualquer observação considerada conveniente sobre o desenvolvimento dos trabalhos, nomeadamente sobre a qualidade da execução e dos materiais utilizados, alterações ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 21 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, e cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

203
X

LIVRO DE OBRA

Dec.-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro
(alterado pelo Dec.-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro)
Portaria n.º 1115 - C/94, de 15 de Dezembro

MODELO 96

"PARQUE EXPO'98"
Arquivo Técnico / Licenciamentos
Proc. n.º <u>0071/06/06/2001</u>
Registro de entrada n.º <u>24563</u>
de <u>20/12/07</u> ; Rubr.: <u>X</u>

"PARQUE EXPO'98"
Arquivo Técnico / Licenciamentos
Proc. n.º <u>0071/06/06/2001</u>
Registro de entrada n.º <u>28651</u>
de <u>27/06/07</u> ; Rubr.: <u>X</u>



PORTO EDITORA

*Alfumi - Vazquez
Mário Nogueira Det. T.M.
ext 159 / 43*

Decreto-Lei n.º 445/91
de 20 de Novembro

(Alterado pelo Dec.-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro)

Artigo 25.º
Livro de obra

1 — O titular da licença de construção é obrigado a conservar o livro de obra no respectivo local, para consulta, escrituração do acto de fiscalização e das anomalias detectadas pelos técnicos das entidades fiscalizadoras, em termos a definir por portaria conjunta dos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

2 — O técnico responsável pela direcção técnica da obra deve registar no livro de obra o seu estado de execução, exarando as observações que considere convenientes sobre o desenvolvimento dos trabalhos, para além das alterações feitas no projecto licenciado e respectivas notificações à autoridade municipal, bem como a data de conclusão da obra.

3 — Os autores dos projectos devem prestar os esclarecimentos necessários para a correcta interpretação dos respectivos projectos, dar assistência ao titular da licença de construção na verificação da qualidade dos materiais e ainda assegurar, por si ou por seu mandatário, o acompanhamento da obra, registando no respectivo livro o andamento dos trabalhos e a qualidade da execução, bem como qualquer facto contrário ao projecto, mencionando neste caso tratar-se ou não de alterações efectuadas ao abrigo do artigo 29.º

4 — O titular da licença de construção, por si ou pela sua fiscalização, pode mencionar no livro de obra os pedidos de esclarecimento necessários à correcta interpretação dos projectos e o que tiver por conveniente relativamente à qualidade dos serviços prestados pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra, dos autores dos projectos e da entidade que executa a obra, bem como sobre a qualidade dos materiais e equipamentos aplicados e dos trabalhos realizados.

5 — A entidade que executa a obra pode mencionar no livro de obra os pedidos de esclarecimento necessários à correcta interpretação dos projectos, bem como advertir para eventuais erros ou incompatibilidades que tenha detectado nos projectos.

6 — Os registos mencionados nos n.º 2 e 3 são efectuados, pelo menos, com periodicidade mensal, salvo em caso de força maior que se mostre devidamente justificado.

7 — Sempre que termine qualquer livro de obra, é feita cópia, que será mantida no local da obra, sendo o original arquivado no respectivo processo de licenciamento na câmara municipal, devendo ser apresentado, simultaneamente, um novo livro para abertura e autenticação.

8 — Na conclusão da obra o técnico responsável pela direcção técnica da obra deve indicar expressamente no livro de obra que a obra está executada de acordo com o projecto aprovado, com as condições de licenciamento e com o uso previsto na licença de construção e ainda que todas as alterações efectuadas por si ou pelos autores dos projectos constantes do livro de obra estão em conformidade com as normas legais e regulamentares em vigor.

9 — No caso de o edifício ficar sujeito ao regime de propriedade horizontal, as indicações mencionadas no número anterior devem referir-se expressamente às partes comuns e a cada uma das fracções.

10 — Após a conclusão da obra, o livro de obra é arquivado no respectivo processo de licenciamento.

PORTARIA N.º 1115-C/94
de 15 de Dezembro

O Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, que veio introduzir significativas alterações ao regime de licenciamento de obras particulares, prevê que todas as obras devem dispor de um livro de obra, a conservar no respectivo local, que deverá obedecer aos requisitos fixados por portaria conjunta dos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

O livro de obra contém os registos efectuados pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra, pelos autores dos projectos e pelos fiscais de obras relativamente ao estado de execução da obra, à qualidade da execução, bem como a qualquer observação considerada conveniente sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

Ao estabelecerem-se os termos a que o livro de obra deve obedecer pretende-se contribuir para uma maior facilidade de intervenção dos particulares, bem como da própria Administração, no processo de fiscalização das obras.

Por outro lado, a forma adoptada evita que o Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, contenha disposições regulamentares que não fazem parte do conteúdo normativo inerente a esse tipo de diploma.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro:

Manda o Governo, pelos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1.º O livro de obra a que se refere o n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, deve obedecer aos seguintes requisitos:

- Possuir formato A4;
- Possuir o mínimo de 40 folhas;
- Conter folhas agregadas em cadernos cosidos;
- Conter folhas numeradas de forma sequencial;
- Conter folhas marginadas com cerca de 3 cm e 1 cm, respectivamente do lado esquerdo e direito da frente, com correspondência no verso.

2.º Cada folha do livro de obra está subdividida em três colunas, conforme anexo da presente portaria.

3.º O livro de obra deve conter um termo de abertura, do qual constem os seguintes elementos:

- Número do alvará de licença de construção;
- Titular do alvará;
- Identificação do técnico responsável pela direcção técnica da obra, com indicação do número de inscrição na câmara municipal ou associação profissional;
- Identificação dos autores dos projectos, com indicação dos respectivos números de inscrição na câmara municipal ou associação profissional;
- Identificação do industrial de construção civil, com indicação do respectivo número de alvará, nos casos em que tal for exigível;
- Tipo de obra a executar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro;
- Identificação do prédio;
- Prazo de validade da licença de construção.

4.º Sempre que não seja suficiente um livro para a execução da obra, dever-se-á proceder à abertura de um novo livro, obedecendo aos mesmos requisitos do primeiro, e no qual se referirá o livro anterior.

5.º Fim o livro de obra, ou concluída a execução da obra, deve ser efectuado um termo de encerramento.

6.º Fica revogada a Portaria n.º 470/92, de 5 de Junho.

7.º A presente portaria entra em vigor em 1 de Janeiro de 1995.

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 14 de Dezembro de 1994.

O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luis Francisco Oliveira*, O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*.

ANEXO

"PARQUE EXPO'98"

Arquivo Técnico / Licenciamentos

Proc.º n.º **0071/069/04/96**

Registo de entrada n.º **28651**

de **97 p6/27**; Rubr. **X**

Coluna n.º 1:
Título: data;
Conteúdo: data dos registo.

Coluna n.º 2:
Título: sujeito;
Conteúdo: nome e categoria do autor do registo — técnico responsável pela direcção técnica da obra; técnico autor do projecto; titular do alvará;

identificação do industrial de construção civil, fiscal da câmara municipal ou outro agente de fiscalização previsto na legislação em vigor.

Coluna n.º 3:
Título: observações;

Conteúdo: estado de execução da obra, bem como qualquer observação considerada conveniente sobre o desenvolvimento dos trabalhos, nomeadamente sobre a qualidade da execução e dos materiais utilizados, alterações ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 21 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, e cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

GIL EANES

TERMO DE ABERTURA

ORIGINAL

Alvará de licença n.º 155/96 Câmara Municipal de Lisboa
Titular do Alvará (Licença) Cooperativa de Habitação Mar da Falha.
Técnico Responsável pela Direcção Técnica da Obra Arlindo Joaquim da Costa

Inscrito na Câmara Municipal de Lisboa com o n.º _____
Inscrito na Associação Profissional _____ com o n.º _____

Autores dos Projectos:

Arquitectura José Teodoro Faria Traufa Real
Inscrito na Câmara Municipal de _____ com o n.º _____
Inscrito na Associação Profissional Ordem dos Arquitectos com o n.º 464

Estabilidade Víctor Hugo Ramalho da Costa França
Inscrito na Câmara Municipal de _____ com o n.º 3043
Inscrito na Associação Profissional _____ com o n.º _____

Alimentação e Distribuição de Energia Eléctrica José Manuel M. Silva Cardoso
Inscrito na Câmara Municipal de _____ com o n.º _____
Inscrito na Associação Profissional D.G.E. com o n.º 027888

Instalação de Gás Luís António Pereira Kumanu
Inscrito na Câmara Municipal de _____ com o n.º _____
Inscrito na Associação Profissional D.G.E. com o n.º 02842

Redes Prediais de Águas e Esgotos Ricardo Reis Campos M. Sílva
Inscrito na Câmara Municipal de _____ com o n.º 2807
Inscrito na Associação Profissional _____ com o n.º _____

Instalações Telefónicas e de Telecomunicações Luís António Pereira Kumanu
Inscrito na Câmara Municipal de _____ com o n.º _____
Inscrito na Associação Profissional I.C.D. RITA com o n.º C1.04829310

Isolamento Térmico Carlos Alfredo Cordeiro Vaz Condeiros Aires
Inscrito na Câmara Municipal de _____ com o n.º _____
Inscrito na Associação Profissional Ordem dos Engenheiros (RS) com o n.º 13185

Instalações Electromecânicas de Transporte de Pessoas e/ou Mercadorias
Luís António Pereira Kumanu
Inscrito na Câmara Municipal de _____ com o n.º _____
Inscrito na Associação Profissional D.G.E. com o n.º 28553

Industrial de Construção Civil (nome da empresa) ENGIL S.A / Socres da Costa S.A.
em A.C.E - Grupo Constr. do Edifício Gil Eanes com o Alvará n.º /3751-IC

Tipo de Obra (alínea a) do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro) Edifício de
Habitacão e Comércio

Identificação do Prédio (localização, n.º registo e Cons. Reg. Predial) Foto Int. da Pers. e Expo/128
221 - Beredas 1.13 e 1.14

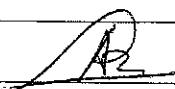
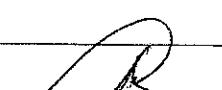
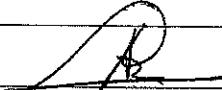
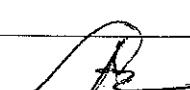
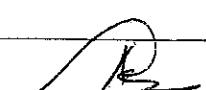
Prazo de Validade da Licença de Construção 31/12/96 a 31/7/98 e prorrogações
de

NOTAS: As folhas deste Livro de Obra, numeradas de 1 a 40, devem ser autenticadas pela Câmara Municipal, no acto de levantamento da licença.

O Livro de Obra deverá ser entregue na Câmara Municipal, após a conclusão da obra, em simultâneo com o requerimento da vistoria de habitabilidade / ocupação.

PARQUE EXPO '98	
Arquivo Técnico / Licenciamentos	
Proc. n.º <u>007100910496</u>	
Registo de entrada n.º <u>28651</u>	
de: <u>97/06/27</u> Rúbe: <u>X</u>	

DATA	SUJEITO	OBSERVAÇÕES
14.04.97	Arlindo Fagundes da Costa	Visita ao local da obra.
21.04.97	R	Limpeza do Terreno em curso para efeitos de implantação.
28.04.97		Implantação dos lotes 1.13.03 e 1.14.01 segundo as coordenadas fornecidas pela Parque Expo. Desenho 01.13.03. 10 de 20.Nov.96 e desenho 01.14.01. 10 da mesma data.
29.04.97	R	Markasão da cota altimétrica e cota do solo de através do Projecto de Arquitectura
30.04.97	R	Início das muralhas quias para as paredes maldadas.
12.05.97	R	Iniciadas as paredes maldadas pelo profs. Teixeira Duarte, contratado pela Engil s.a / Socres da Costa S.A.
02.06.97	R	Continuação das paredes maldadas, regate o projecto do excesso. Em curso a montagem do estaleiro, zona do escritório.

DATA	SUJEITO	OBSERVAÇÕES
09.06.97		Iniciada a escavação Geral pelo lado Nascente
16/06/97		Em curso os paredes moldadas e escavação Geral.
30/06/97		Iniciados os ancoragens das paredes moldadas e em curso a escavação.
14/07/97		Em curso paredes moldadas, escavação Geral e ancoragens.
31/07/97		Atingida a primaria tenc de cotz de fundo do piso - 6 , para de poder iniciar a cravação de estacas.
11.08.97		Iniciado a escavação da 1ª estaca das fundações em 11.08.97 de acordo com o projeto da estocade.
29/08/97		concluída a escavação prof
08/09/97		Iniciada a implantação da 1ª grua Torre e Cofragem da 1ª face do topo do piso - 5
06.10.97		em curso as estacas e ancoragens.

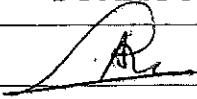
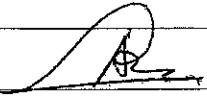
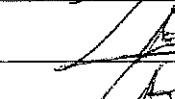
DATA	SUJEITO	OBSERVAÇÕES
13.10.97	<u>AB</u>	Em curso o encalçoamento das estacas, segundo o projecto de execução. e iniciados os pilares do piso -6 para o piso -5 e betonagem da laje do -5.
21.10.97	<u>AB</u>	Em curso, estacas, meias de encalçoamento e pilares de acordo com o projecto de estabilidade de execução.
27.10.97	<u>AB</u>	Foram feitos em 24. SET. 97 ensaios sonicos nas estacas, cujos resultados foram positivos e satisfatórios.
29.10.97	<u>AB</u>	Em curso a laje do piso -4, núcleos das escadas de B1, B2, B3 e B4, de acordo com o projecto de Betão Armado de execução.
5.11.97	<u>AB</u>	Em curso a 3ª fase da laje do piso -4 e 3ª fase da laje do piso -3, bem como pilares e núcleos de escadarias e escadas, cujas armaduras estão de acordo com o projecto de Betão Armado de execução.

DATA	SUIETO	OBSERVAÇÕES
12.11.97	<i>AR</i>	Em curso as ultimas fases da laje do piso -3 e a 1 ^ª fase da laje do piso -2, incluindo nucleos de escadas e elevadores, bem como pilares que seguem o projecto de Betão Armado de execução. —
08.12.97	<i>AR</i>	Betonadas as ultimas fases da laje do piso -2 e em curso a laje do piso, -1, incluindo nucleos e pilares seguintes, de acordo com o projecto de Betão Armado de execução. —
14.1.98	<i>AR</i>	Verificadas as armaduras da laje do piso 0,00, e nucleos, bem como pilares seguintes seguindo os critérios de execução com o projecto de Betão Armado de execução.
21.1.98	<i>AR</i>	Continuação da laje do piso 0,00 e iniciada a do piso 1 e 2 a 2 ^ª fases de execução com o projecto de execução.

DATA	SUJEITO	OBSERVAÇÕES
28.1.98	<u>P</u>	Concluído o laje de piso 1 e feita a betonagem da 2.ª fase da laje do piso 2 - 1.ª fase da laje do piso 3, incluindo nódulos de escada, pilares seguintes que estão de acordo com o projecto de Beto Armado de execução.
4.2.98	<u>P</u>	Concluídas as lajes dos pisos 2 e 3 e 1.ª e 2.ª fase da laje do piso 4. Em curso a cofragem da 4.ª fase do piso 5, com nódulos e pilares seguintes em cimento, conforme projecto de Beto Armado de execução.
12.2.98	<u>P</u>	Em cimento a laje do piso 4 na ultima fase e 2.ª fase da laje do piso 5, incluindo nódulos e pilares seguintes que reparam o projecto de Beto Armado de execução.

DATA	SUJEITO	OBSERVAÇÕES
27.2.98	<u>R</u>	Em curso a ultima fase da laje do piso 5 e 1 ^ª fase da laje do piso 6, incluindo núclos e pilares seguintes, conforme projecto de Beto Arnado.
13.3.98	<u>R</u>	Em curso as lajes dos pisos 7 e 8, incluindo núclos e pilares seguintes estando de acordo com o projecto de Beto Arnado.
19.3.98	<u>R</u>	Verificadas as armaduras das lajes 9 e 10 que estão conformes o indicado no projecto de Beto Arnado de excesso, bem como os núclos e pilares seguintes.
05.4.98	<u>R</u>	Em curso a ultima fase da laje 10, incluindo núclos e pilares seguintes que estão de acordo com o revisto no projecto de Beto Arnado.
30.4.98	<u>R</u>	Verificadas as armaduras das lajes 11 e 12, 3 e 4 ^ª fase respectivamente que estão conforme o

DATA	SUJEITO	OBSERVAÇÕES
30.4.98	<u>R</u>	projetos de Portas armadas.
7.5.98	<u>R</u>	Iniciadas as mercações das alvenarias, conforme indicado no projeto de arquitetura. Estão em curso a ultima fase da lige do piso 1 e 2 - fase do piso + 2, incluindo pilares e nódulos. em curso a alvenarias nos pisos 1 e 2 de acordo com o projeto de Arquitetura.
12.5.98	<u>R</u>	Em curso a montagem das armaduras da lige de cobertura que correspondem ao indicado no projeto de estabilidade.
18.5.98	<u>R</u>	Em curso a montagem de alvenarias nos pisos 1, 2, 3 e 4 de acordo com o projeto do arquitetura. Concluídas as casas das máquinas nos blocos 1, 2, 3 e 4.

DATA	SUJEITO	OBSERVAÇÕES
20.5.98		Desmobilização do estaleiro, tendo em vista a abertura da Expo/98.
27.5.98		A obra encontra-se parada para efeitos do evento expo/98. A obra só vai recomeçar após o fecho da Expo/98 em Setembro/98. —
16.6.98		Obra encerrada.
17.7.98		Obra encerrada.
25.8.98		Obra encerrada.
30.9.98		Obra encerrada.
13.10.98		Obra encerrada.
24.11.98		Obra encerrada.
15.12.98		Obra encerrada.
10.3.99		Obra encerrada.
30.4.99		Obra encerrada.
26.5.99		Obra encerrada.
22.6.99		Obra encerrada.
02.7.99		Obra encerrada.
18.8.99		Reinicia-se os trabalhos de manutenção do estaleiro para a Segunda fase da obra.
13.9.99		Continuação da manutenção do estaleiro para

DATA	SUJEITO	OBSERVAÇÕES
3.9.99	<u>Re</u>	Cavaque de 2º fase da dura em alicerces.
16.9.99	<u>Re</u>	Iniciada a montagem de alvenarias nos pisos Superiores ao piso 4, reguando-se as mergulhos das paredes laterais e externas conforme desenho do arquiteto em obra.
10.10.99	<u>Re</u>	Em curso as alvenarias exteriores e interiores e abertura de ruelas para as instalações de electricidade, água, gás e esgoto. De acordo com os projectos de especialidade.
12.11.99	<u>Re</u>	Continuação das alvenarias interiores e exteriores, ruelas de água, esgoto, electricidade e gás, conforme projectos de especialidade.
9/12/99	<u>Re</u>	Em curso a montagem de andares exteriores, solojo das alvenarias exteriores; execução

DATA	SUJEITO	OBSERVAÇÕES
01.12.99	<i>R</i>	das interiores, redes de água, gás, aquecimento e tubagem de electricidade.
07.01.2000	<i>R</i>	Em curso os rebocos exteriores, alvenarias interiores, redes de água, gás, aquecimento, esgotos e tubagem de electricidade nos apartamentos.
		Iniciados os trabalhos de ventilação, água, electricidade e incêndio nos pisos das freguesias.
21.02.2000	<i>R</i>	Em curso os trabalhos de todos as redes internas nos apartamentos e casas, segundo os projectos das especialidades.
21/03/2000	<i>R</i>	Continua a desenvolver-se o arremate dos azulejos na fachada Nascente, rebocos em cornijas e casas de banho dentro dos apartamentos.
12/03/2000	<i>R</i>	Em curso o arremate de azulejos, no exterior e interior, redes das instalações especiais, com encanamentos nas tubagens de água.

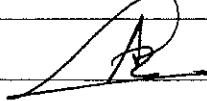
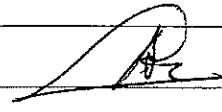
DATA	SUJEITO	OBSERVAÇÕES
12/03/2000		aquecimento, esgotos e gás.
20/04/2000		Em curso andainas exteriores nos alçadas
		Poente para acabamentos dos mesmos e assentamento de atulejos em caixilhos e casas de banho.
		Tive inicio neste mês o estoque projectado, começando-se pelo Bloco 2 na área dos apartamentos.
09/05/2000		Concluídas as redes embalsidas nos apartamentos, tendo sido feito enxiques nas ruas agas de aquecimento, gás, esgoto e água.
		Foi iniciada a montagem dos caixilhos de alumínio na fachada Nascente. Continuam as actividades das redes a vista nos parqueamentos.
31/05/2000		Em curso as actividades de alumínio na fachada Nascente, tendo sido concluída a cobertura do vidro do lado Norte, 2º no seu respeito ao alumínio. Continuam as actividades de estoque, tendo dado

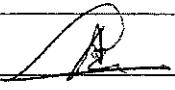
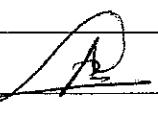
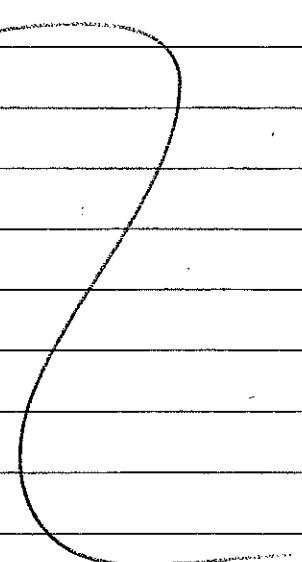
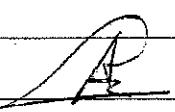
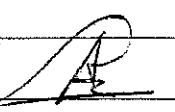
DATA	SUJEITO	OBSERVAÇÕES
31.05.2000	R	<p>entreda em obra mais deas máquinas na corrente semanal. Estão quase concluídos os enfiamentos nos tubagens de electricidade e dentro dos apartamentos.</p> <p>Tícaes concluída a fachada Nascente/Sul em azulejo. Estão a ser concretar as grades dos jardins no lado Nascente.</p> <p>Por entreda em obra no funicular de Reis a escada da OTIS que connects nos elevadores do Bloco 1. Em curso o botão de cortadores na sala da EPAR-, piso-3</p>
02.06.2000	R	<p>A obra tem todas as actividades em curso, como azulejos exteriores, interiores, estuque projectado, instalações de água, incêndio, gás e electricidade nas fachadas comuns. Após afixação do novo quadro de insuflante os mesmos estão a ser colocados. A obra vai sofrer uma correção nos portais de acesso às instalações sanitárias do Bloco B3, apartamento T2, para</p>

DATA	SUJEITO	OBSERVAÇÕES
02/06/2000	<u>R</u>	<p>mantiver a perpendicularidade da parede do hall, tal como indica o projeto.</p> <p>Estão concluídas as partes das arrecadas das pisos - 6 e 5.</p> <p>Foram mantidas na corrente semana as 4 partes das coxas das máquinas das B₁; B₂; B₃ e B₄.</p> <p>Em cima a colagem de pedre no embaçamento, algado Poente/Norte.</p>
05/06/2000	<u>Bernardo Pinto</u> BERNARDO SILVA PINTO DIREÇÃO DE LICENCIAMENTO <u>J. Pinto</u>	<p>Em ato recente da fiscalização, no dia 4 de Maio de 2000, foi feita constatação de irregularidades no Projeto original:</p> <ul style="list-style-type: none"> - alteração geral da estrutura do edifício - Foi construído mais um Piso de Garagem com arrecadações (Piso - 5) - No Piso - 5, parte das ligas de estacionamento desapareceram para dar lugar a arrecadações - Embora não haja sido apresentado qualquer Projeto de lei e autorização, na sequência de obras que foi realizada pelo Conselho de Administração da Póqueiro, o edifício foi já em grande parte considerado de categoria de 0,15m / 0,30m. <p>Como o horário da obra não foi disponibilizado na altura da visita, não se pôde fazer constatação a que entar se verifica.</p>

J. Pinto

DATA	SUJEITO	OBSERVAÇÕES
06/06/2000	<i>R</i>	Entrou em obra a 2ª equipa de estuque no Bloco 4, estando a 1ª a trabalhar desde 23.05.2000.
23/06/2000	<i>R</i>	Iniciada a pintura da rede de māndis, piso -6. Concluidas as guias e portas dos elevadores do Bloco 1, estando em curso as do Bloco 2, tendo sido iniciadas as do Bloco 3. Concluída as betonilhas da cobertura e dos patamares dos elevadores do Bloco 1.
		Iniciado o estuque do piso +2 e +1 do Bloco 1. Estando em curso o estuque nos restantes Blocos com o 2º já concluído, faltando a parede poente.
2000/06/26	<i>R</i>	Esteve hoje em obra o Técnico da G.D.L. que com a fiscalização e a Direcção de obra analisaram os locais de ligação a rede pública. A.G.D.L. vai dar indicação do local exacto onde fazer a conduta Pública. Foi dada informação que

DATA	SUIJEITO	OBSERVAÇÕES
20/07/2020		O canteiro a morder para o gás natural é um GL
10/07/2020		<p>Estão em curso as seguintes actividades: Estuque em tectos e paredes nos Blocos 1; 2; 3 e 4; Montagem do alumínio e vidro nas caixilhas das fachadas; arreios exteriores na fachada Poente e pavimentos cerâmicos em casas de banho e cozinhas.</p> <p>Estão a ser arrancados os degraus das escadas do Bloco 1 e 2.</p>
11/07/2020		<p>Iniciado o pavimento dos festejamentos na caixa -6 com betão e atocolamento mecânico</p>
16/08/2020		<p>Início do pavimento flutuante dos diferentes e continuação dos relevo acoplamento em estuque e revestimento exteriores. —</p>
19/08/2020		<p>Em curso o estuque projetado nos escadas de serviço e revestimento da terrasa da cobertura em telas. —</p>

DATA	SUJEITO	OBSERVAÇÕES	
20.01.2006		Em curso a manutenção das cortinas de vidro do acesso Poente e restantes acessos da fachada. —	
11. Nov. 2006		Iniciados a colocação de lóculos sanitários no Bloco 1 e 2 e continuação dos reparos e paralelo flutuante —	
15. Nov. 2006.		Revisão e instalação da rede interna de esgotos do edifício. —	
21/11/06	Jorge A. Rangel (2º dia)	Efectuado instalação e reunião de esgotos pluviais na fachada do acesso com o Tijolito e Prende pela Paquera, S.R., SA, e execução de limpeza de bancadas dos 2 do Bloco 1 e de fundo Poente/Alfaiate Na Serraria Pin. 2, nas fachadas no Pin. -4. —  	Fim de dia
12.02.2006		Em curso a realização em escadas e colocação de portas certa fuga, bem confeccionadas as instalações existentes	

DATA	SUJEITO	OBSERVAÇÕES
23 JAN.01	<u>AB</u>	Pedida a visita ao Cetibol de falso as instalações elétricas. Em curso o arranque de lajes sanitárias e portas de madeira nas afartanectas.
31 JAN.01	<u>AB</u>	Faz a visita a rede de gás nas caldeiras dos Blocos 1, 2, 3 e 4.
1. FEVER.01	<u>AB</u>	Esteve em obras a Cetibol para visitar as instalações elétricas.
13. FEVER.01	<u>AB</u>	Faz visita definitiva das instalações elétricas na parte da Cetibol.
14. FEVER.01	<u>AB</u>	Continuação das pinturas no interior das afartanectas e restantes alçamentos, tendo-s+ iniciado a correção da calha de drenagem na galeria pública.
19 FEVER.01	<u>AB</u>	Encerrado o grupo de emergência com alguns equipamentos à cerca. Continuam as afinações finais e pinturas emparedados e cachecetas na cerca de escada.

DATA	SUJEITO	OBSERVAÇÕES
16-MAR-01	<u>R</u>	Realização visita à escavação das caldeiras de gás dos B1, B2, B3 e B4. Bem como visita às redes de água fria fute da EPAR.
18-MAR-01	<u>R</u>	Dada a ordem de ligar os primeiros 4 elevadores da CTAS, um por cada Bloco.
19-MAR-01	<u>R</u>	Executados abastecimento de gás de abastecimento aos Blocos 1, 2, 3 e 4.
16-MAR-01	<u>R</u>	Posto em curso os trabalhos de abastecimento de gás aos Blocos.
21-MAR-01	<u>R</u>	Em curso as limpezas finais dos Blocos.
27-MAR-01	<u>R</u>	Feita nova visita por parte da EPAR com algumas recomendações a executar na central de Bonsucesso.
03-APR-01	<u>R</u>	Feito o abastecimento de gás ao edifício, ficando as caldeiras em corte - pronto para o consumo.
05-APR-01	<u>R</u>	Feita nova visita da EPAR para revisão dos trabalhos solicitados.
		Feito o primeiro abastecimento de gás em missiva.

DATA	SUJEITO	OBSERVAÇÕES
06-ABR-01	<u>AB</u>	Entregue ao Dono do objeto o certificado de Instalação de gás.
10-ABR-2001	<u>AB</u>	Pedida visita nas áreas de telecomunicações, estando em curso renovação e remates finais na fazenda de entronco e caixas de acesso - —
17-ABR-01	<u>AB</u>	Feitos os serviços gerais das instalações mecânicas. —
18-ABR-01	<u>AB</u>	Faz visita das instalações de comunicação - —
23-ABR-01	<u>AB</u>	Pedida visita às caixas de correio, tendo ficado tandem concluído em 08-ABR-01 ao o canal da T.V. ido concluída as ligações da T.V. cabos as colunas.
08-MAR-01	<u>AB</u>	Concluído o canal das Telecomunicações no Edifício. —
16-ABR-01	<u>AB</u>	Executado o canal das Telecomunicações em Edifício. —
17-ABR-01	<u>AB</u>	Concluído o canal de abastecimento de água ao prédio, pela EPN. —
22-ABR-01	<u>AB</u>	Executadas obras com a central de segurança na área do monóxido de carbono. —

DATA	SUJEITO	OBSERVAÇÕES
16. JUL. 01	A2	Montagem de janelas Cañadas de água nas mobilílias.
11. AGO. 01	A2	Continuação da montagem de cañadas de água, gás e electricidade aos mobilírios, estando em curso algumas reparações na área da construção civil.
23. AGO. 01	A2	Continuação de reparações no interior das habitações de acordo com as indicacões dos proprietários.
12. SET. 01	A2	Em curso os constantes arranjos externos da responsabilidade da Expo.
17. OUT. 01	A2	Concluídos os arranjos externos do edifício, estando em curso a montagem de escadaria.
30. OUT. 01	A2	Em curso a montagem de escadas de acesso ao topo das diamantins.
12. NOV. 01	A2	Exectadas algumas reparações na rede de esgotos onde se verificam avanços.

DATA	SUJEITO	OBSERVAÇÕES
16.Nov.01	<u>R</u>	Candidata a montagem de gralhas no topo das chaminés.
19.Nov.01	<u>A</u>	A obra encontra-se totalmente candidata de acordo com o projeto aprovado e respectivas alterações aprovadas, pelo que esta em condições de ser utilizada, estando todos os canais das circundações ligados e activos, satisfazendo o fim a que se destina para habitação e comércio. Estando o edifício candidato frente a Técnico Responsável pela obra a sua Baixa de Responsabilidade a partir desta data 19.Novembro de 2001. Arlindo Joaquim de Costa. Eng.P. n.º 532.
12/12/2001	BERNARDO SILVA PINTO DIREÇÃO DE LICENCIAMENTO <u>B. S. S. M. P. I. D.</u>	E.T FORAM ATRIBUIDAS, PELA PARQUE EXPONOR S.A. EM 15/02/2001 AS SEGUINTES MORADAS E Nº DE POLÍCIA DESTE LOTE: ACESSO 1 - AV.D. SÃO II, LOTE 1.13.03A ACCESSO 2 - AV.D. SÃO II, LOTE 1.13.03.B

DATA	SUJEITO	OBSERVAÇÕES
		ACESSO 3 - AV. D. SÃO II, LOTE 1.13.03 C
		ACESSO 4 - AV. D. SÃO II, LOTE 1.13.03 D
		ACESSO 5 - AV. D. SÃO II, LOTE 1.13.03 E
		ACESSO 6 - AV. D. SÃO II, LOTE 1.13.03 F
		ACCESSO 7 - AV. D. SÃO II, LOTE 1.13.03 G
		ACCESSO 8 - AV. D. SÃO II, LOTE 1.13.03 H
		ACCESSO 9 - RUA DO CARIBE, LOTE 1.13.03
		ACCESSO 10 - PASSEIO DO BÁLTICO, LOTE 1.13.03 A
		ACCESSO 11 - PASSEIO DO BÁLTICO, LOTE 1.13.03 B
		ACCESSO 12 - PASSEIO DO BÁLTICO, LOTE 1.13.03 C
		ACCESSO 13 - PASSEIO DO BÁLTICO, LOTE 1.13.03 D
		ACCESSO 14 - PASSEIO DO BÁLTICO, LOTE 1.13.03 E
		ACCESSO 15 - AV. D. SÃO II, LOTE 1.13.03 F
		ACCESSO 16 - AV. D. SÃO II, LOTE 1.13.03 G
		ACCESSO 17 - AV. D. SÃO II, LOTE 1.13.03 H
12/12/2001	ESTADO	ACCESSO 18 - AV. D. SÃO II, LOTE 1.13.03 I

"PARQUE EXPO'98"
Arquivo Técnico / Licenciamentos
Proc. n.º 0071/06/04/96
Registo de entrada n.º 2865/9
de 07/06/27 para:

ORIGINAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Continuação do Livro de Obra n.º _____

Continua no Livro de Obra n.º _____

Data de conclusão da obra 19 de Novembro de 2001 _____

Data do pedido da vistoria _____

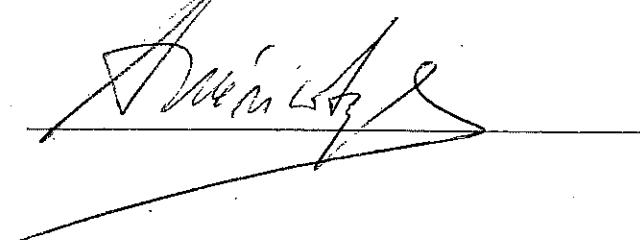
Data da entrega da declaração para isenção da vistoria _____

Data de entrega deste Livro de Obra na C. M. _____

Lisboa 19/11/2001 Acedo ao cumprimento da obra
A Direção Técnica da obra.

O Titular do Alvará de Licença

Cooperativa de Habitacão Núo da Pólia, C.H.P.



DECRETO-LEI N.º 445/91

de 20 de Novembro

(...)

(Alterado pelo Dec.-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro)

ORIGINAL

Regime de licenciamento de obras particulares

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto de licenciamento

1 — Estão sujeitas a licenciamento municipal:

- a) Todas as obras de construção civil, designadamente novos edifícios e reconstrução, ampliação, reparação ou demolição de edificações, e ainda os trabalhos que, não possuindo natureza exclusivamente agrícola, impliquem alteração da topografia local;
- b) A utilização de edifícios ou de suas frações autónomas, bem como as respectivas alterações.

2 — O licenciamento engloba a totalidade da obra a executar, não podendo ter início qualquer tipo de trabalho sem a aprovação do projecto de arquitectura.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a execução da obra pode ser faseada, aplicando-se, a cada uma das fases, o previsto no presente diploma em matéria de licença de construção e de utilização.

Artigo 54.º
Contra-ordenações

1 — De acordo com o disposto no presente diploma, constituem contra-ordenações:

- a) A execução de obras de construção civil, designadamente novos edifícios ou reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição de edificações, e ainda os trabalhos que, não possuindo natureza exclusivamente agrícola, impliquem alteração da topografia local, efectuados sem alvará de licença de construção;
- b) As obras de construção civil referidas na alínea anterior e os trabalhos que impliquem alteração da topografia local, efectuados em desacordo com o projecto aprovado;
- c) A ocupação de edifícios ou de suas frações autónomas sem licença de utilização ou em desacordo com o uso fixado no respectivo alvará de licença de utilização, salvo se este alvará não tiver sido emitido no prazo legal por razões exclusivamente imputáveis à câmara municipal;
- d) As falsas declarações dos autores dos projectos no termo de responsabilidade relativamente à observância das normas técnicas gerais e específicas de construção, bem como das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao projecto;
- e) A subscrição de projecto da autoria de quem por razões de ordem técnica, legal ou disciplinar, se encontre inibido de o elaborar;
- f) O prosseguimento de obras cujo embargo tenha sido legitimamente ordenado;
- g) A não afixação ou a afixação de forma não visível do exterior do prédio, durante o decurso do processo de licenciamento, por parte do requerente, do aviso que publicita o pedido de licenciamento;
- h) A não afixação ou a afixação de forma não visível do exterior do prédio, até a conclusão da obra, por parte do titular do alvará, do aviso que publicita o alvará;
- i) A falta do livro de obra no local onde se realizam as obras;
- j) A falta dos registos no livro de obra do estado de execução das obras;
- l) A inexecução da obra nos prazos fixados no alvará da licença de construção salvo caso fortuito ou de força maior;
- m) A ausência de requerimento a solicitar à câmara municipal o averbamento de substituição do requerente ou de autor de projecto.

2 — A contra-ordenação prevista na alínea a) do número anterior é punível com coima graduada de 100 000\$ até ao máximo de 20 000 000\$ no caso de pessoa singular, ou até 50 000 000\$, no caso de pessoa colectiva.

3 — A contra-ordenação prevista na alínea b) do n.º 1 é punível com coima graduada de 50 000\$, até ao máximo de 20 000 000\$, no caso de pessoa singular, ou até 50 000 000\$, no caso de pessoa colectiva.

4 — A contra-ordenação prevista na alínea c) do n.º 1 é punível com coima graduada de 100 000\$, até ao máximo de 10 000 000\$, no caso de pessoa singular, ou até 30 000 000\$, no caso de pessoa colectiva.

5 — As contra-ordenações previstas nas alíneas d) a f) do n.º 1 são puníveis com coima graduada de 100 000\$ até ao máximo de 20 000 000\$.

6 — As contra-ordenações previstas nas alíneas g) a j) do n.º 1 são puníveis com coima graduada de 75 000\$ até ao máximo de 5 000 000\$ ou até 10 000 000\$, no caso de pessoa colectiva.

7 — A contra-ordenação prevista na alínea l) do n.º 1 é punível com coima graduada de 50 000\$ até ao máximo de 2 000 000\$, no caso de pessoa singular, ou até 5 000 000\$, no caso de pessoa colectiva.

8 — A contra-ordenação prevista na alínea m) do n.º 1 é punível com coima graduada de 10 000\$ até ao máximo de 250 000\$, ou até 1 000 000\$, no caso de pessoa colectiva.

9 — A tentativa e a negligéncia são puníveis.

10 — A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas pertence à câmara municipal, podendo ser delegada em qualquer dos seus membros.

"PARQUE EXPO'98"
Arquitecto Técnico / Licenciamento
Proc.º n.º <u>0071/06/04/96</u>
Registo de entrada n.º <u>2861Y</u>
de: <u>97/06/27</u> , Rubr.: <u>X</u>

